



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.604

Extingue a UFV - Unidade Financeira do Município da Vitória de Santo Antão e adota a UFIR como unidade Tributária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica extinta a partir de 1º de janeiro de 1996, a Unidade Financeira do Município da Vitória de Santo Antão - UFV, como Unidade de Conta no Município da Vitória de Santo Antão.

Parágrafo Único - Os valores expressos na Unidade Financeira do Município da Vitória de Santo Antão - U.F.V., serão na data em que trata o Caput deste artigo convertido em real.

Art. 2º - Adotar-se-á, a partir da data referida no artigo anterior, como unidade de conta de valores relativos à incidência tributária, inclusive os créditos, a Unidade Fiscal de Referência - UFIR.

Parágrafo Único - Os valores referidos no caput deste artigo serão na mesma data de conversão para o real, convertidos para UFIR e expressos em número de UFIR.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a, por Decreto, regulamentar a presente Lei a fim de adaptar a legislação tributária à nova unidade de conta adotada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1996.

Vitória de Santo Antão, 26 de dezembro de 1995.

ELIAS ALVES DE LIRA

-Prefeito-